



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL CMPF Nº 7, de 5 de abril de 2021

Institui correição ordinária nos escritórios do estado de São Paulo e comunica horário de atendimento ao público.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, c/c o art. 3º, I, III, XXVI, e § 1º, da Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009, torna pública a realização de correição ordinária nos escritórios do estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a natureza das atividades prestadas pelos Órgãos do Ministério Público Federal, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO os propósitos delineados pelo planejamento estratégico da Instituição, especialmente a missão em promover a realização da justiça, a bem da sociedade e em defesa do estado democrático de direito e a seus valores traduzidos na autonomia institucional, o compromisso, a transparência, a ética, a independência funcional, a unidade, a iniciativa e a efetividade;

CONSIDERANDO a competência da Corregedora-Geral para, dentre outras atribuições: dirigir a Corregedoria do Ministério Público Federal; fiscalizar o cumprimento dos normativos que regem a carreira; realizar exclusivamente correição ordinária ou designar, dentre os Corregedores Auxiliares, aqueles que comporão a comissão de correição; fiscalizar o atendimento ao expediente forense, a participação dos atos judiciais, quando obrigatória a presença do Membro, ou sua assistência a outros, quando conveniente ao interesse do serviço;

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos Membros do Ministério Público Federal (art. 63, LC 75/93, e art. 1º da Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009);

CONSIDERANDO que o principal objetivo da correição ordinária consiste em verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do

Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria é o Órgão competente para adotar as providências institucionais quanto ao recebimento, análise e autuação de representação em face de *Parquet* Federal, bem como para registrar elogios direcionados à classe, sem prejuízo das atribuições conferidas às Salas de Atendimento ao Cidadão (SAC) em funcionamento em todas as Unidades da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de manter vigentes as estratégias de enfrentamento à disseminação da COVID.

RESOLVE:

DETERMINAR a realização de correição ordinária nos escritórios da Procuradoria da República no estado de São Paulo e nas Procuradorias da República nos municípios de Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiá, Marília, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté, no período de 3 a 21 de maio do corrente ano.

DESIGNAR os Procuradores Regionais da República João Heliofar de Jesus Villar, Elton Ghermel, Maurício da Rocha Ribeiro, José Ricardo Meirelles, João Francisco Bezerra de Carvalho, Antônio Carlos Welter, Stella Fátima Scampini, Cristina Marelim Vianna e Bruno Freire de Carvalho Calabrich e a Procuradora da República Vanessa Seguezzi para, sob a presidência desta Corregedora-Geral do Ministério Público Federal, compor a comissão de correição ordinária.

COMUNICAR a realização de atendimento ao público no dia 5 de maio de 2021, das 9 às 15 horas, horário oficial de Brasília, diretamente por esta signatária, por meio de ferramenta institucional e mediante horário previamente agendado com esta Corregedoria pelo endereço eletrônico CMPEF-secretariaexecutiva@mpf.mp.br.

COMUNICAR que, em virtude da momentânea política de gestão institucional implementada pela Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, posteriormente alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 67/2020 e nº 75/2020, em conjunto com a Portaria PGR/MPU Nº 76, de 19 de março de 2020, e das questões de saúde pública, a publicação de realização do atendimento ao público ficará restrita aos órgãos listados no art. 7º do Ato Ordinatório nº 17/2019. Será expedido ofício com todas as informações pertinentes e, se houver interessado, deverá manifestar-se dentro do prazo indicado.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico.

Brasília, 5 de abril de 2021.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Subprocuradora-Geral da República
Corregedora-Geral do Ministério Público Federal

Assinado com certificado digital por ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS, em 05/04/2021 13:42. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave EEE17D669.9DB7EF56.F8591FEB.95FCD5D9